



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ano            |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | As três séries | Kz: 1 675 106,04                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 1.ª série    | Kz: 989.156,67                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 2.ª série    | Kz: 517.892,39                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 3.ª série    | Kz: 411.003,68                                                                                                                                                                                                                                                               |

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Despacho Presidencial n.º 101/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Aquisição de Serviços com o Consórcio de empresas Fischer Consulting e a Huaxito Investimentos, Limitada, para a implementação do Sistema Integrado de Transporte e Trânsito de Angola, no valor global em Kwanzas equivalente a USD 1 061 858,69, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a elaboração das peças do procedimento, celebração e assinatura do referido Contrato.

##### Despacho Presidencial n.º 102/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Emergencial para a celebração do Contrato de Empreitada de obras públicas para a Reabilitação da Pedonal da Camuxiba, no Distrito Urbano da Samba, na Província de Luanda, no valor global de Kz: 79 358 688,00, e do Contrato de Prestação de Serviço de Fiscalização da referida empreitada, no valor global de Kz: 7 935 868,80, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento contratual, incluindo a assinatura dos mencionados contratos.

#### Ministério da Administração do Território

##### Decreto Executivo n.º 211/22:

Aprova o Estatuto Orgânico da Administração Comunal do Úcuá.  
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

#### Ministério da Educação

##### Decreto Executivo n.º 212/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Sagrada Esperança e Escola Primária Padre Luís Gonzaga de La Torre e Bayeza, sitas no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 22 salas de aulas, 44 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 213/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Felisberto Arteaga, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 17 salas de aulas, 34 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

##### Decreto Executivo n.º 214/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária Américo Boavida, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 36 salas de aulas, 72 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Despacho Presidencial n.º 101/22 de 29 de Abril

Considerando que Executivo Angolano no âmbito do Programa Tripartido de Transporte e Facilitação de Trânsito (PTTFT) necessita de desenvolver com eficácia e eficiência políticas para implementar normas, sistemas e procedimentos harmonizados para as redes de transporte, logística e trânsito rodoviário transfronteiriço;

Havendo a necessidade de modernizar e harmonizar o Sistema de Informação de Transporte e Trânsito de Angola aos padrões internacionais das três comunidades económicas regionais por forma a facilitar o transporte, trânsito, bem como a circulação de operadores, veículos e condutores na Zona Tripartida;

Tendo em conta a necessidade urgente de se adquirir um Sistema de Informação sobre os Transportes de Angola (SITRAGO) para assegurar a integração e partilha de informação dos operadores, meios e condutores entre os Estados-Membros das três Regiões Económicas de África (COMESA, SADC e EAC);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do artigo 22.º, artigo 26.º, a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, a alínea c) do artigo 29.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, 45.º, 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, conju-

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Direcção                                  | Director                                                                | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Pedagógico                                                  | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Administrativo                                              |                                                        |
|                                           |                                                                         |                                                        |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse |                                                        |
|                                           | Coordenador de Classe                                                   | 12                                                     |
|                                           | Chefe de Secretaria                                                     | 1                                                      |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                                                 | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           | Técnico Médio                                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

34

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Aspirante                                |                 |
|                  | Escriturário Dactilógrafo                |                 |

3

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe     |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal        |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
|                          |                                        |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

10

4

5

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*. (22-0514-J-MIA)**Decreto Executivo n.º 214/22  
de 29 de Abril**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária Américo Boavida, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 36 salas de aulas, 72 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 2.592 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

## I

## Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Sul.

Município: Sumbe.

Nome da Escola: Escola Primária Américo Boavida.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 36.

N.º de turmas: 72.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 2.592.

## II

## Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal      | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------|------------------------|
| 1                           | Director               |
| 2                           | Subdirector Pedagógico |
| 1                           | Chefe de Secretaria    |
| 24                          | Coordenador            |
| 72                          | Pessoal Docente        |
| 8                           | Pessoal Administrativo |
| 12                          | Pessoal Auxiliar       |
| 12                          | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 132 |                        |

## Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de pessoal                          | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Direcção                                  | Director                                                                | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Pedagógico                                                  | 1                                                      |
|                                           | Subdirector Administrativo                                              | 1                                                      |
| Chefia                                    | Coordenador de Turno                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Curso                                                    |                                                        |
|                                           | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Circulo de Interesse |                                                        |
|                                           | Coordenador de Classe                                                   | 24                                                     |
|                                           | Chefe de Secretaria                                                     | 1                                                      |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                                        | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico                                                                 | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio                                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                                                                         | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |

## Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de pessoal         | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|--------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior         | Assessor Principal                       |                 |
|                          | Primeiro Assessor                        |                 |
|                          | Assessor                                 |                 |
|                          | Técnico Superior Principal               |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico                  | Especialista Principal                   |                 |
|                          | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                          | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                          | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio            | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
| Administrativo           | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
|                          | Oficial Administrativo Principal         |                 |
|                          | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
| Auxiliar                 | Aspirante                                |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
|                          | Motorista de Pesados Principal           |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                          | Telefonista Principal                    |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                              |                 |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                              |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe   |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe   |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-0514-L-MIA)